



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Processo Número: 00002885820188050112

Número Mandado: 5572674

Central de Mandados: Alagoinhas | CCM

Nome Destinatário: OTB OTICA DO TRABALHADOR

Unidade Judicial: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA

Oficial: LAIS PACIFICO AQUINO DE BRAGANCA GARCEZ

Certidão

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao mandado em anexo, em 29/08/2025, dirigi-me ao local indicado, e lá estando, após as formalidades legais, realizei a PENHORA e AVALIAÇÃO de bens pertencente à OTB OTICA DO TRABALHADOR, abaixo descritos no auto de penhora. Certifico ainda que como não houve apresentação das notas fiscais, mesmo havendo sido solicitado com 2 dias de antecedência, a avaliação foi feita com base no valor de venda estabelecido pela loja e com base no valor das armações encontradas em outras lojas. Certifico, por fim, que INTIMEI JONATHA JEFERSON SOUZA SANTOS, proprietário da ótica, para querendo, apresentar embargos, no prazo de lei, ficando ele como fiel depositário, dando o ciente no auto de penhora.

Alagoinhas (BA), 01^o de setembro de 2025.

Laís Pacífico Aquino de Bragança Garcez
Oficial de Justiça Avaliadora



Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
PODER JUDICIÁRIO
ITABERABA

VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA - PROJUDI

DR. ORMAN RIBEIRO DOS SANTOS, S/N, ANEXO AO FÓRUM, BARRO VERMELHO - ITABERABA
itaberaba-vs@tjba.jus.br | Telefones 75 3251-1006 | 1881 | 07 às 13 h - Tel.: 75 3251-1006

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Número: 0000288-58.2018.8.05.0112
Exequente: FASHION GROUP LTDA

Executado(a): CINTIA MARIA DOS SANTOS
OTB OTICA DO TRABALHADOR
OTICA OTB

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). **VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO**, Juiz(a) de Direito da Vara do Sistema dos Juizados - ITABERABA, MANDA qualquer Oficial de Justiça, a quem for este apresentado, estando devidamente assinado, em seu cumprimento, se dirija ao endereço abaixo descrito, onde reside o(a) executado(a), **OTB OTICA DO TRABALHADOR CNPJ: Não cadastrado**, e lá estando PENHORE E AVALIE tantos bens quantos cheguem e bastem para assegurar a execução em razão do(a) mesmo(a) não ter cumprido, voluntariamente e no prazo legal, a sentença judicial transitada em julgado no processo acima referenciado, perfazendo um total de **R\$ RS 14.078,52 (CATORZE MIL, SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, lavrando-se de tudo as certidões e autos necessários.

Fica, o Oficial de Justiça, ciente que poderão ser penhorados bens em duplicidade bem como bens que não sejam essenciais à habitabilidade do lar (Enunciado FONAJE 14 - Os bens que guardam a residência do devedor, desde que não essenciais a habitabilidade, são penhoráveis.)

Feita a penhora, intime-se o(a) executado(a), para, se quiser, embargar a execução no prazo de 15 (quinze) dias.

Caso não seja localizado o(a) executado(a), proceda-se o arresto de tantos bens quantos bastem.

Em seguida, proceda-se a avaliação dos bens penhorados.

Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de ITABERABA, 23 de Julho de 2025, eu, ARLETE ANDRÉ DOS SANTOS, Secretário(a) que assino.

Para assegurar o cumprimento deste mandado o Oficial de Justiça poderá realizar arrombamento do obstáculo que enfrentar e, caso de resistência, solicitar força policial, bem como realizar a diligência, para o cumprimento do mandado, se for o caso, em domingos e feriados ou nos dias úteis fora do horário estabelecido no art. 172 do C.P.C.

ITABERABA, 23 de Julho de 2025.

VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO

Juiz(a) de Direito

Documento Assinado Eletronicamente

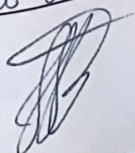
DESTINATÁRIO:
OTB OTICA DO TRABALHADOR
RUA CONSELHEIRO COUTO, 88, CASA
CASA BAIRRO: CENTRO
48.005-130 - ALAGOINHAS/ BA

Ressalte-se que o acesso à íntegra do presente processo faz-se através do endereço eletrônico <https://projudi.tjba.jus.br>, a qualquer horário, mediante digitação do código individual de acesso 3525297 no campo "Teor do Processo"

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 29 de agosto de 2025, Eu, Laís Pacífico Aquino de Bragança Garcez, oficial de justiça abaixo assinada, em cumprimento à determinação judicial de penhora e avaliação de bens suficientes, extraída dos autos do processo nº 0000288-58.2018.8.05.0112, movido em face de OTB OTICA DO TRABALHADOR e OTICA OTB, dirigi-me ao endereço indicado, e após as formalidades legais, realizei a avaliação e a penhora dos seguintes bens:

ITEM	REFERÊNCIA	VALOR
1) armação de óculos	CF-A5260	R\$ 300,00
2) armação de óculos	LA 7008	R\$ 300,00
3) armação de óculos Phamul	2359	R\$ 300,00
4) armação de óculos	CR5711	R\$ 300,00
5) armação de óculos D-ulut	MT6766	R\$ 300,00
6) armação de óculos AY 8625	AY 8625	R\$ 300,00
7) armação de óculos	443076	R\$ 300,00
8) armação de óculos GM	RHAR 8713	R\$ 300,00
9) armação de óculos Dien	C06Z	R\$ 300,00
10) armação de óculos Dintu	5418C03	R\$ 300,00
11) armação de óculos Berrimi	SJO214	R\$ 300,00
12) armação de óculos	CO1-11	R\$ 300,00
13) armação de óculos	C05664	R\$ 300,00
14) armação de óculos	8703	R\$ 300,00
15) armação de óculos	CR5711	R\$ 300,00
16) armação de óculos	51170	R\$ 300,00
17) armação de óculos PoolWolf	Y90725	R\$ 300,00
18) armação de óculos PoolWolf	Y60725	R\$ 300,00
19) armação de óculos FACI	FO300	R\$ 300,00
20) armação de óculos FACI	F-0503	R\$ 300,00
21) armação de óculos BA	BA-376	R\$ 300,00
22) armação de óculos	RM 0435	R\$ 300,00



23) armação de óculos	TR011	R\$ 300,00
24) armação de óculos	CO1-11	R\$ 300,00
25) armação de óculos	CO5711	R\$ 300,00
26) armação de óculos	Y433016	R\$ 300,00
27) armação de óculos	MN6020	R\$ 300,00
28) armação de óculos	NU-90299	R\$ 300,00
29) armação de óculos	NU-90228	R\$ 300,00
30) armação de óculos	MN107	R\$ 300,00
31) armação de óculos	MN6002	R\$ 300,00
32) armação de óculos	MNC021	R\$ 300,00
33) armação de óculos	BR4352	R\$ 300,00
34) armação de óculos	TR013	R\$ 300,00
35) armação de óculos	GC2395	R\$ 300,00
36) armação de óculos	AV8621	R\$ 300,00
37) armação de óculos GM	WS1032	R\$ 300,00
38) armação de óculos	—	R\$ 300,00

TOTAL: 38 itens

R\$ 11.400,00

Ato contínuo, realizei o depósito dos bens penhorados em poder de Jonatha Jefferson de Souza Santos, CPF nº 041.944.105-05, que aceitou o encargo, ficando advertido(a) de que não poderá dispor dos bens sem a expressa autorização do juízo. O referido é verdade e dou fé.

Alagoínhas (BA), 29 de agosto de 2025.
 Laís Pacífico Aquino de Bragança Garcez
 Oficial de Justiça *Leu P*

Jonatha Jefferson de Souza Santos
 Depositário(a)

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 29 de agosto de 2025, Eu, Laís Pacífico Aquino de Bragança Garcez, oficial de justiça abaixo assinada, em cumprimento à determinação judicial de penhora e avaliação de bens suficientes, extraída dos autos do processo nº 0000288-58.2018.8.05.0112, movido em face de OTB OTICA DO TRABALHADOR e OTICA OTB, dirigi-me ao endereço indicado, e após as formalidades legais, realizei a avaliação e a penhora dos seguintes bens:

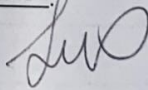
ITEM	REFERÊNCIA	VALOR
1) armação de óculos	MT6766	R\$ 300,00
2) armação de óculos	AY8634	R\$ 300,00
3) armação de óculos	WJ1032	R\$ 300,00
4) armação de óculos	JC1671	R\$ 300,00
5) armação de óculos	AY8634	R\$ 300,00
6) armação de óculos	MT6747	R\$ 300,00
7) armação de óculos	OTB	R\$ 300,00
8) armação de óculos	H6509	R\$ 300,00
9) armação de óculos	BR4330	R\$ 300,00
10)	<i>fontes de s. soto</i>	
11)		
12)		
13)		
14)		
15)		
16)		
17)		
18)		
19)		
20)		
21)		
22)		

23)		
24)		
25)		
26)		
27)		
28)		
29)		
30)		
31)		
32)		
33)		
34)		
35)		
36)		
37)		
38)		

TOTAL: 9 itens

R\$ 2.700,00

Ato contínuo, realizei o depósito dos bens penhorados em poder de Jonatha Jefferson de Souza Santos, CPF nº 041.944.105-05, que aceitou o encargo, ficando advertido(a) de que não poderá dispor dos bens sem a expressa autorização do juízo. O referido é verdade e dou fé.

Alagoínhas (BA), 29 de agosto de 2025
 Laís Pacífico Aquino de Bragança Garcez
 Oficial de Justiça 

Jonatha Jefferson de Souza Santos
 Depositário (a)